



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.371/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA,
GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos da Lei 713/PMMA/2.007, gratificação mensal na importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), do município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028